



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.452 de 27 de janeiro de 2012.

ALTERA O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS CONSTANTES DO ART. 14 DA LEI Nº 2.600, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica alterado o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constante do artigo 14 da Lei nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, que passará a ser o seguinte:

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Cargo	Padrão	Nº de Cargos	Vencimento CC – R\$	Vencimento FG – R\$
Secretário Municipal	CC/FG - 07	06	4.615,86	2.307,93
Chefe de Gabinete	CC/FG - 05	01	2.216,79	1.108,39
Assessor Jurídico	CC/FG - 06	01	2.594,12	1.297,06
Assessor de Meio Ambiente	CC/FG - 06	01	2.594,12	1.297,06
Coordenador de Departamento	CC/FG - 05	07	2.216,79	1.108,39
Supervisor de Serviços	CC/FG - 04	04	1.768,72	884,36
Supervisor Administrativo	CC/FG - 04	05	1.768,72	884,36
Coordenador de Cultura	CC/FG - 04	01	1.768,72	884,36
Supervisor de Esportes	CC/FG - 02	01	1.143,77	571,89
Coordenador de Projetos	CC/FG - 04	01	1.768,72	884,36
Assessor de Informática	CC/FG - 05	01	2.216,79	1.108,39
Gerente Administrativo	CC/FG - 03	06	1.450,34	725,17
Gerente de Habitação	CC/FG - 03	01	1.450,34	725,17
Assistente Judiciário	CC/FG - 03	02	1.450,34	725,17
Motorista do Prefeito	CC/FG - 03	01	1.450,34	725,17
Dirigente de Equipe	CC/FG - 02	06	1.143,77	571,89
Secretário da Junta de Serviço Militar	CC/FG - 02	01	1.143,77	571,89
Dirigente do Museu	CC/FG - 02	01	1.143,77	571,89
Dirigente do Centro de Cultura	CC/FG - 02	01	1.143,77	571,89
Assessor Cultural	CC/FG - 02	01	1.143,77	571,89
Assessor Técnico	CC/FG - 02	02	1.143,77	571,89
Assessor Administrativo	CC/FG - 01	25	907,95	453,97

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

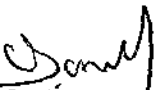
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 4.º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 27 dias do mês de janeiro de 2012.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal